

(CP. 695)

Proc. 18.331/39.

ACORDÃO

1940.

GOS/ZM.

VISTOS E RELATADOS os autos do processo referente à proposta de padronização de vencimentos do pessoal da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários do Rio Grande;

CONSIDERANDO que os cálculos efetuados para a classificação da Caixa estão certos;

CONSIDERANDO, entretanto, que a quota para as despesas com o pessoal da Secretaria e Carteira de Empréstimos deverá ser fixada em R\$ 61.1560000, isto é, R\$ 52.385\$000 (6,20% sobre a receita de 1938) mais de 2 1/2% do capital da Carteira de Empréstimos;

CONSIDERANDO que a classificação das funionários proposta pela Caixa está de acordo com as normas adotadas pela Comissão de Padronização, devendo ser observadas no quadro da Secretaria as seguintes modificações:

a) - as gratificações propostas para todos os funcionários pela Carteira de Empréstimos serão suprimidas, de vez que, pelas Instruções, só cabe gratificação ao chefe da mesma Carteira;

b) - sejam elevados, em consequência, para R\$ 300\$000 os vencimentos do servente e para R\$ 200\$000 a gratificação do tesoureiro;

c) na forma do § 1º do art. 4º das Instruções, será debitada à Carteira de Empréstimos uma parte da despesa do quadro da Secretaria equivalente a 2 1/2% do capital da dita Carteira;

CONSIDERANDO que não tendo a Caixa apresentado proposta de padronização dos vencimentos de seu médico, deve a mesma dar observância ao art. 41 e seus parágrafos;

CONSIDERANDO que com referência à consulta de fls. 6,

não cabe o pagamento da gratificação, por conta da Carteira de Empréstimos, aos médicos que prestam serviço de exame de saúde aos candidatos a empréstimo, de vez que as Instruções não prevêm essa gratificação;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade:

- a) - aprovar a proposta de padronização apresentada, que deverá vigorar a partir de julho de 1939;
- b) - declarar abertos, pelo exercício vigente, os créditos necessários à execução da proposta em apreço.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1940.

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Cupertino de Gusmão Relator

Fui presente- a) J. Leonel de Rezende Alvim Proc. Geral

Publicado no Diário Oficial em 4- V- 1940.